CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 51

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº 005-E-2022

EXPEDIENTE 09 / 03 / 23

RELATÓRIO

O projeto de Lei nº 005-E-2022 que **"QUE ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 16, DO ART. 41 E REVOGA O ARTIGO 41-A, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 33, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011, COM REDAÇÃO DADA PELO ART. 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 106, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE OS LOTEAMENTOS, ARRUAMENTOS, DESMEMBRAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**, de autoria do Poder Executivo, vem a esta Comissão para emissão de parecer, em consonância com o art. 89, inciso II, do Regimento Interno.

RELATÓRIO

Nas fls. 12/16, foi exarado o parecer da procuradoria do legislativo, entendendo que o projeto se afigura revestido das condições de legalidade e constitucionalidade e fls. 17/19 com propostas de emendas de técnica legislativa.

Na fl. 22, foi exarado o parecer da comissão de legislação e justiça solicitando que o proponente encaminhe informações complementares.

Nas fls. 25/27, emendas ao projeto e esclarecimentos do Poder Executivo em face do parecer de fl. 22.

Na fl. 29, foi exarado novo parecer da comissão de legislação e justiça solicitando que o proponente encaminhe informações complementares.

Na fl. 31, foram encaminhados novos esclarecimentos solicitados na fl. 29.

Na fl. 33, a comissão de legislação e justiça solicitou a realização de reunião com os representantes do Poder Executivo para debater sobre a possibilidade de

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG -09-Mar-2023-10:59-044043-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 52

apresentação de substitutivo ao projeto e fl. 37 solicitou a realização de reunião com membros do controle social e da sociedade civil.

Nas fls. 44/48, foi exarado o parecer da comissão de legislação e justiça concluindo pela ilegalidade do projeto nos termos apresentados, promovendo substitutivo no intuito de sanar os problemas identificados.

Na fl. 50, comunicado de nº 006/2023, para que esta comissão emita o seu parecer.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de Lei em análise, segundo sua justificativa, tem a finalidade de promover o adequado ajustamento da redação da Lei de loteamentos e desmembramentos no que se refere a área institucional, de recreação e áreas de preservação permanente, bem como atender a requisição do Ministério Públicos em relação ao cumprimento do art. 25 do Código Florestal, nas aprovações de parcelamentos de solo no âmbito do Município.

Compete a esta Comissão, no presente caso, nos termos do art. 89, inciso II, alíneas "f", "g" e "h", a análise da matéria tendo como parâmetro o direito administrativo, cadastro territorial do município e planos gerais e parciais de urbanização e reurbanização, zoneamento, uso e ocupação do solo.

Conforme verificado, nas fls. 47/48 foi apresentado substitutivo pela comissão de legislação e justiça que altera substancialmente a proposição. Sendo assim, entendemos que o projeto deverá ser baixado em diligência para que o setor de meio ambiente e procuradoria do Poder Executivo Municipal se manifestem sobre a proposta.

CONCLUSÃO

Esta Comissão entende que o projeto deva ser baixado em diligência para que o setor de meio ambiente da prefeitura e a procuradoria municipal se manifestem sobre o substitutivo apresentado pela comissão de legislação e justiça.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 53

SALA DAS SESSÕES, 06 DE MARÇO DE 2023

VEREADORA DAMIRES RINARLLY OLIVEIRA PINTO

VEREADOR ANDRÉ LUIS DE MENEZES

VEREADOR ANGELINO CLÁUDIO PIMENTA NETO